



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Pregão Eletrônico nº 019/2018

Processo nº 79410863/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF Nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **019/2018**, publicada no DIOES do dia 12/04/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 03/05/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 252, do processo 79410863/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSIANE KELLY FAIOLE DOS SANTOS DE BRITO**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Carlos Gomes de Sá, 335, Ed. Centro Empresarial, Sala 101, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP: 29.066-040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.899.134/0001-91, neste ato representada pela Senhora **JOSIANE KELLY FAIOLE DOS SANTOS DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 058.893.977-62, CI nº 2.088.659 - SSP/ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, PERSIANAS HORIZONTAIS E BANDÔS**, para atender demanda da SESP, especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 019/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº 79410863/2017.

1.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **HPF e SETADES**.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2018, correrão à conta da:

- **Atividade 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.**

- **Atividade 45.101.061810004.2097 - Atuação integrada das unidades da Segurança Pública e Defesa Social, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela SESP.**

9.2 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ ES, CEP: 29.050-625 - telefones: (27) 3636-1542 (27) 3636-1528 e fax: (27) 3636-1529, **ou em outro local indicado por esta SESP no Estado do Espírito Santo**, em dias úteis, nos horários das 09h às 17h, conforme Ordem de Fornecimento, expedido pelo CONTRATANTE.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo UM ano, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição das peças que apresentarem defeito, bem como reparação da instalação, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da CONTRATANTE.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

11.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

- 11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 11.1.6 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
- 11.1.7 - Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I do Termo de Referência;
- 11.1.8 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.1.9 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 11.1.11 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;
- 11.1.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;
- 11.1.13 - **Possuir representação comercial nos limites da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados;**
- 11.1.14 - A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- 11.1.15 - A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 11.1.16 - Executar os serviços com o pessoal técnico especializado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários;
- 11.1.17 - Recuperar as áreas danificadas durante a execução dos serviços e deixar o ambiente limpo durante a execução do objeto;
- 11.1.18 - Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 11.1.19 - Antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE (por meio do Fiscal do Contrato), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação;
- 11.1.20 - Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- 11.1.21 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e técnica;
- 11.1.22 - Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusivamente da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 11.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 11.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 11.2.3 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 11.2.4 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato/ordem de fornecimento será acompanhada pela **Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 04 de Maio de 2018.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

JOSIANE KELLY FAIOLE DOS SANTOS BRITO
CONTRATADA

23.899.134/0001-91
JOSIANE KELLY FAIOLE DOS SANTOS DE BRITO
Av. Antônio Carlos Gomes de Sá, nº 334
Apt. 101 - Mata da Praia - CEP: 29066-040
VITÓRIA - ES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Aquisição e instalação de persianas verticais, persianas horizontais e bandôs, visando atender a SESP e suas operativas, conforme especificação e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A solicitação se faz necessária em vista da necessidade da redução da luminosidade interna e controle de incidência de raios solares, visando à melhoria das condições de trabalho e bem estar dos servidores da SESP e suas Operativas, bem como a proteção do patrimônio público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - As persianas verticais, persianas horizontais e bandôs pretendidos neste processo deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela SESP.**

4.2 - Antes da execução do objeto, a empresa Vencedora deverá conferir in loco as medidas do material solicitado.

4.2.1 - A empresa vencedora não poderá alegar que as medidas indicadas na Ordem de Fornecimento não conferem com os locais onde serão instaladas, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência das mesmas.

4.3 - A entrega e instalação dos produtos serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs.

4.4 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos.

4.5 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e/ou instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos.

4.6 - Ao término dos serviços, o servidor ou a comissão fará o TERMO DE RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

- 4.6.1 - O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.6.2 - Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo servidor ou comissão para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 4.7 - Estando os serviços de acordo com o Edital, o servidor ou a comissão realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
- 5.1.2 - Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo I deste Termo de Referência;
- 5.1.3 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.1.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 5.1.6 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;
- 5.1.7 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;
- 5.1.8 - **Possuir representação comercial nos limites da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados;**
- 5.1.9 - A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- 5.1.10 - A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 5.1.11 - Executar os serviços com o pessoal técnico especializado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários;
- 5.1.12 - Recuperar as áreas danificadas durante a execução dos serviços e deixar o ambiente limpo durante a execução do objeto;
- 5.1.13 - Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 5.1.14 - Antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE (por meio do Fiscal do Contrato), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

5.1.15 - Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

5.1.16 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e técnica;

5.1.17 - Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusivamente da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. DO PRAZO DE GARANTIA:

6.1 - Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, por no mínimo UM ano, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição das peças que apresentarem defeito, bem como reparação da instalação, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal / fatura correspondente, devidamente aceita pela SESP, vedada a antecipação.

8. DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29.050-625, telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1528 e fax: (27) 3636-1529, ou outro local indicado por esta SESP no Estado do Espírito Santo, conforme Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

POLLYANNA CAMATTA SANTANA
Gerente de Arquitetura e Engenharia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser fornecidas e instaladas persianas verticais, persianas horizontais e bandôs, visando atender a SESP e suas operativas, conforme especificações técnicas abaixo.

A) PERSIANA VERTICAL

Persianas verticais em lâminas verticais de PVC lisa, com largura de 09 cm, espessura de 02 mm e altura variável¹. Deverão ser recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema de giro 180 graus, ligeiramente curvadas para possibilitar o fechamento perfeito, com traspasse de, no mínimo, 15 mm, com estabilizador térmico, resistentes a deformações, resistentes a chamas, com bordas retas, sem cortes ou rachaduras, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE².

Os trilhos das persianas deverão ser em alumínio anodizado natural fosco, com tampas de arremate laterais em plástico injetado, carrinho transportador de lâminas, com catraca auto-regulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado, 25 mm, pêndulo da corda em plástico com peso interno, tudo coordenando com a cor das lâminas.

A caixa de comando dos carrinhos deverá ser confeccionada em nylon, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo cadeado em aço inox.

As persianas deverão ser fixadas através de garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").

A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

Os trilhos em alumínio anodizado deverão ter comprimento limitado a 3,00 m, no máximo, e desde que a abertura da persiana ocorra do centro para as extremidades, devendo, nos casos de persianas com dimensões maiores, ser divididos em trechos com aberturas independentes.

B) PERSIANA HORIZONTAL

Persianas horizontais composta por lâminas em liga de alumínio de alto grau de pureza, medindo 25 mm de largura e 0,21mm de espessura, com efeito mola, com pintura eletrostática, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE³.

¹ Altura do conjunto (trilho e lâminas) variável de acordo com a altura dos vãos/aberturas a que se destinam, cobrindo totalmente a altura do teto ao final das janelas, ultrapassando-as em aproximadamente 15 cm em sua parte inferior, conforme cada caso.

² Deverá ser apresentada amostra de cores para aprovação preliminar antes da instalação.

³ Deverá ser apresentada amostra de cores para aprovação preliminar antes da instalação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Os trilhos das persianas deverão ser fabricados em perfil estruturado de aço, sendo o superior medindo 25 mm de altura por 25 mm de largura, e o inferior medindo 10 mm de altura por 20 mm de largura, com pintura eletrostática, na cor a ser definida pelo CONTRATANTE⁴.

As cordas e cadarços deverão ser fabricados em material de poliéster de alta resistência contra o desgaste e na mesma cor das lâminas. Corda de 1 mm de diâmetro que deve ser fixada na base da persiana de maneira que acompanhe o movimento de subida desta. O cadarço onde são assentadas as lâminas em poliéster medindo 28 mm x 21,5 mm. Sendo que a cada 45 cm de largura de persiana horizontal deverá haver cordas de sustentação e cordas para elevação, de forma que o movimento de subida da persiana seja uniforme e não sobrecarregue o trilho inferior nas laterais, evitando com isso sua deformação.

Os acessórios de Acionamento deverão ser:

- FREIO - injetado em policarbonato com roldana serrilhada em latão.
- GIRATÓRIO - injetado em policarbonato, com rosca sem fim e coroa helicoidal, com encaixe para o bastão de giro na extremidade.
- BASTÃO - fabricado em poliestireno com diâmetro de 07 mm, com pingente na extremidade injetado em poliestireno e o gancho de encaixe no giratório injetado em policarbonato.
- EIXO DE GIRO - fabricado em alumínio de secção quadrada medindo 04 mm x 04 mm.

O Cavalete e Tambor deverão ser injetados em poliacetal branco. O tambor em modelo arredondado, para facilitar o giro do cadarço. Cavalete com roldana para deslizamento da corda, de forma a evitar o desgaste e o desfiamento.

Acessórios de acabamento deverão ser:

- Tampas do trilho superior e inferior e o botão que prende o cadarço na base injetados em polipropileno, em tonalidades coordenadas com as cores das lâminas, trilhos, cordas e cadarços.

As persianas deverão ser fixadas através de garra de aço cromado preso dentro do trilho superior possibilitando a instalação diretamente no teto, em paredes, ou ainda com afastador de parede (suporte em "L").

C) BANDÔ

Bandôs cuja estrutura deverá ser confeccionada em alumínio anodizado natural fosco, com 90 mm de frente e dobras de canto arredondadas, revestido com lâmina de PVC, na cor coordenada da persiana que receberá este acabamento.

NOTA:

As medidas deverão ser conferidas no local da instalação, com acompanhamento de servidor indicado pela SESP, logo após Ordem de Fornecimento.

⁴ Deverá ser apresentada amostra de cores para aprovação preliminar antes da instalação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

2 - QUANTITATIVOS

QUANTITATIVOS DE PERSIANAS E BANDÔS PARA 2018				
LOCAL	DESCRIÇÃO	PERSIANA VERTICAL (m²)	PERSIANA HORIZONTAL (m²)	BANDÔ EM PVC (ml)
SESP		250	120	90
NUROC		130	55	30
UP TIPO III - PIUMA		35	35	-
UP TIPO IIIA - CASTELO		60	40	-
UP TIPO IIIA - JARDIM CAMBURI		60	40	-
UP TIPO IV - FEU ROSA		25	15	-
UP TIPO IV - NOVA ROSA DA PENHA		25	15	-
UP TIPO IV - RIO NOVO DO SUL		25	15	-
CIME		255	140	-
TOTAL GERAL		880	475	120

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
01	PERSIANA VERTICAL	m²	1	880
02	PERSIANA HORIZONTAL	m²	1	475
03	BANDÔ	ml	1	120

3 - PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

A empresa a ser CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e instalação das **PERSIANAS VERTICAIS, PERSIANAS HORIZONTAIS E BANDÔS** nos locais a serem indicados, conforme Ordem de Serviço:

- 5 (cinco) dias antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE (por meio do Fiscal do Contrato), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome e endereço completos, CPF, RG e filiação completa, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

- As dimensões das persianas e bandôs, constantes na Ordem de Serviço, são médias aproximadas, cabendo à empresa conferir essas dimensões no local, antes de recortar e instalar as mesmas.
- A conferência das medidas e o fornecimento dos materiais é responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente.
- Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos.
- Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho.
- Executar os serviços com o pessoal técnico especializado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários.
- A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação.
- A empresa será responsável pela limpeza do local onde os serviços serão realizados, remoção e acondicionamento dos entulhos em locais determinados pela CONTRATANTE.
- Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.

Gerência de Arquitetura e Engenharia/SESP.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO I-B

QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR - SESP

QUANTITATIVOS DE PERSIANAS E BANDÓS PARA 2018			
DESCRIÇÃO LOCAL	PERSIANA VERTICAL (m ²)	PERSIANA HORIZONTAL (m ²)	BANDÔ EM PVC (ml)
SESP	250	120	90
NUROC	130	55	30
UP TIPO III - PIUMA	35	35	-
UP TIPO IIIA - CASTELO	60	40	-
UP TIPO IIIA - JARDIM CAMBURI	60	40	-
UP TIPO IV - FEU ROSA	25	15	-
UP TIPO IV - NOVA ROSA DA PENHA	25	15	-
UP TIPO IV - RIO NOVO DO SUL	25	15	-
CIME	255	140	-
TOTAL GERAL	880	475	120



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO I-C

QUANTIDADES MÁXIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	HPF		SETADES	
			QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
01	PERSIANA VERTICAL	m ²	1	100	1	400
02	PERSIANA HORIZONTAL	m ²	1	100	1	400
03	BANDÔ	ml	1	100	1	400

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- As adesões de órgão ou entidade que não participarem do certame, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder**, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ANEXO VIII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa JOSIANE KELLY FAIOLE DOS SANTOS DE BRITO, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2018.

1º COLOCADA: EMPRESA CONTRATADA: JOSIANE KELLY FAIOLE DOS SANTOS DE BRITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>PERSIANAS VERTICAIS EM LAMINAS VERTICAIS DE PVC LISA, COM LARGURA DE 09 CM, ESPESSURA DE 02 MM E ALTURA VARIÁVEL. DEVERÃO SER RECOLHÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA DE GIRO 180 GRAUS, LIGEIRAMENTE CURVADAS PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO PERFEITO, COM TRASPASSE DE, NO MÍNIMO, 15 MM, COM ESTABILIZADOR TÉRMICO, RESISTENTES A DEFORMAÇÕES, RESISTENTES A CHAMAS, COM BORDAS RETAS, SEM CORTES OU RACHADURAS, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. OS TRILHOS DAS PERSIANAS DEVERÃO SER EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, COM TAMPAS DE ARREMATE LATERAIS EM PLÁSTICO INJETADO, CARRINHO TRANSPORTADOR DE LAMINAS, COM CATRACA AUTO-REGULÁVEL DAS LAMINAS, CAIXA DE COMANDO COM REDUTOR DE ROLDANA TRACIONADA PARA CORRENTE DE GIRO (CORDÃO DE NYLON COM BOLINHA PLÁSTICA), CORRENTE DE BASE DE ELO INOX, CORDA DE COMANDO EM NYLON TRANCADO, 25 MM, PENDULO DA CORDA EM PLÁSTICO COM PESO INTERNO, TUDO COORDENANDO COM A COR DAS LAMINAS. A CAIXA DE COMANDO DOS CARRINHOS DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON, BLINDADA E ACOPLADA INTERNAMENTE AO CABECOTE, DISPONDO DE ENGENHARIA DE REDUÇÃO PARA FUNCIONAMENTO SUAVE, SENDO O MOVIMENTO GIRATORIO DE 180°, CONTROLADO POR CORRENTE TIPO CADEADO EM AÇO INOX. AS PERSIANAS DEVERÃO SER FIXADAS ATRAVÉS DE GARRA DE AÇO CROMADO PRESO DENTRO DO TRILHO SUPERIOR POSSIBILITANDO A INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NO TETO, EM PAREDES, OU AINDA COM AFASTADOR DE PAREDE (SUPORTE EM "L"). A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARTES QUANTAS SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EXIGIR, CONSIDERANDO-SE A POSIÇÃO DOS VIDROS E DAS PAREDES DOS AMBIENTES. OS TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DEVERÃO TER COMPRIMENTO LIMITADO A 3,00 M, NO MÁXIMO, E DESDE QUE A ABERTURA DA PERSIANA OCORRA DO CENTRO PARA AS EXTREMIDADES, DEVENDO, NOS CASOS DE PERSIANAS COM DIMENSÕES MAIORES, SER DIVIDIDOS EM TRECHOS COM ABERTURAS INDEPENDENTES. INCLUIDA INSTALAÇÃO.</p>	1.380	71,80	99.084,00
02	<p>PERSIANAS HORIZONTAIS COMPOSTA POR LAMINAS EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTO GRAU DE PUREZA, MEDINDO 25 MM DE LARGURA E 0,21MM DE ESPESSURA, COM EFEITO MOLA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. OS TRILHOS DAS PERSIANAS DEVERÃO SER FABRICADOS EM PERFIL ESTRUTURADO DE AÇO, SENDO O SUPERIOR MEDINDO 25 MM DE ALTURA POR 25 MM DE LARGURA, E O INFERIOR MEDINDO 10 MM DE ALTURA POR 20 MM DE LARGURA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. AS CORDAS E CADARÇOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA O DESGASTE E NA MESMA COR DAS LAMINAS. CORDA DE 1 MM DE DIÂMETRO QUE DEVE SER FIXADA NA BASE DA PERSIANA DE MANEIRA QUE ACOMPANHE O MOVIMENTO DE SUBIDA DESTA. O CADARÇO ONDE SÃO ASSENTADAS AS LAMINAS EM POLIÉSTER MEDINDO 28 MM X 21,5 MM.</p>	975	78,84	76.869,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

	SENDO QUE A CADA 45 CM DE LARGURA DE PERSIANA HORIZONTAL DEVERA HAVER CORDAS DE SUSTENTACAO E CORDAS PARA ELEVACAO, DE FORMA QUE O MOVIMENTO DE SUBIDA DA PERSIANA SEJA UNIFORME E NAO SOBRECARREGUE O TRILHO INFERIOR NAS LATERAIS, EVITANDO COM ISSO SUA DEFORMACAO. OS ACESSORIOS DE ACIONAMENTO DEVERAO SER: FREIO - INJETADO EM POLICARBONATO COM ROLDANA SERRILHADA EM LATAO; GIRATORIO - INJETADO EM POLICARBONATO, COM ROSCA SEM FIM E COROA HELICOIDAL, COM ENCAIXE PARA O BASTAO DE GIRO NA EXTREMIDADE; BASTAO - FABRICADO EM POLIESTIRENO COM DIAMETRO DE 07 MM, COM PINGENTE NA EXTREMIDADE INJETADO EM POLIESTIRENO E O GANCHO DE ENCAIXE NO GIRATORIO INJETADO EM POLICARBONATO; EIXO DE GIRO - FABRICADO EM ALUMINIO DE SECCAO QUADRADA MEDINDO 04 MM X 04 MM. O CAVALETE E TAMBOR DEVERAO SER INJETADOS EM POLIACETAL BRANCO. O TAMBOR EM MODELO ARREDONDADO, PARA FACILITAR O GIRO DO CADARCO. CAVALETE COM ROLDANA PARA DESLIZAMENTO DA CORDA, DE FORMA A EVITAR O DESGASTE E O DESFIAMENTO. ACESSORIOS DE ACABAMENTO DEVERAO SER: TAMPAS DO TRILHO SUPERIOR E INFERIOR E O BOTAO QUE PRENDE O CADARCO NA BASE INJETADOS EM POLIPROPILENO, EM TONALIDADES COORDENADAS COM AS CORES DAS LAMINAS, TRILHOS, CORDAS E CADARCOS. AS PERSIANAS DEVERAO SER FIXADAS ATRAVES DE GARRA DE ACO CROMADO PRESO DENTRO DO TRILHO SUPERIOR POSSIBILITANDO A INSTALACAO DIRETAMENTE NO TETO, EM PAREDES, OU AINDA COM AFASTADOR DE PAREDE (SUPORTE EM "L"). INCLUIDO INSTALACAO.			
03	BANDÔS , CUJA ESTRUTURA DEVERA SER CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, COM 90 MM DE FRENTE E DOBRAS DE CANTO ARREDONDADAS, REVESTIDAS COM LAMINA DE PVC, NA COR COORDENADA DA PERSIANA QUE RECEBERA ESTE ACABAMENTO. INCLUIDO INSTALACAO.	620	15,80	9.796,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			185.743,00	

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: DIVISÓRIAS VM COMÉRCIO LTDA-ME

Valor Global: 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);

3º COLOCADO: REQUINT DECORAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

Valor Global: 185.780,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta reais);

4º COLOCADO: ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Valor Global: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

5º COLOCADO: R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI-EPP

Valor Global: 231.774,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais).